



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Bianca da Silva Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Francisco Pinto Ferreira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

## DECRETO

**DECRETO Nº 031 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto nº 031, de 16 de novembro de 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico caracterizado por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE/1.4.1.1.0–Estiagem), conforme a portaria 260/2022.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - MDR;

Considerando a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, lagoas, poço tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando ser de responsabilidade dos poderes públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessários;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II, e §§ 2º e 3º, e no art. 4º, portaria federal nº 260 de 02 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, portaria 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de novembro de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201081851 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:19:51

## DECRETO

**DECRETO Nº 034**

Decreto nº 034, de 1º de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º da Lei Municipal nº 584, de 20 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. De Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2040 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

339030 – Material de Consumo.....R\$  
393.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2051 – Manutenção do prog. Saúde da Família ESF

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Juridica.....R\$  
400.000,00

Fonte: 16000000 – Transf. De rec. Do M.Saúde

Total da suplementação.....R\$  
793.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.003-Sec. Mun. de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 1919 – Amortiz. De Parcelamentos Previdenciários INSS

469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$  
100.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.004-Sec. Mun. De Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2089 – Manut. Do Fundeb VAAT-Capital

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
43.000,00

Fonte: 15420000 – Recursos de Transf.Fundeb Complementação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2035 – Manut. Das Ativ. Do Ens.Fundamental – Rec. próprios

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
12.000,00

Fonte: 15001001– Recursos de Transf. e Imp. Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2037 – Manut. Das Ativ. Do Ens.Infantil – Fundeb 30%

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
15.000,00

Fonte: 150010 01– Recursos de Transf. e Imp. Educação

Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. De Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2040 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
47.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1045 – Aquis. De Equip. p/Unid. De Saúde

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
23.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1044 – Const.Ref. de Unidades Básica de Saúde-UBS

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
50.000,00

Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2048 – Programa Saúde Bucal

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
30.000,00

Fonte: 16000000 – Recursos de Transf e do Sus/Custeio

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 1046 – Ampl. E Equip. do Hospital Maternidade

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
52.000,00

Fonte: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 1043 – Aquisição de Ambulância

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$  
86.000,00

Fonte: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde

Unid. Orçamentária: 02.007-Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Atividade: 1028 Amp/Recup/Revitalização do Mercado Público.

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
15.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Atividade: 2100 - Const. E Recup. De Estradas Vicinais.

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
15.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
25.000,00

Fonte: 17040000 - Recursos de Transf. dos Royalties

Unid. Orçamentária: 02.008-Sec. Mun. de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 605 – Abastecimento

Atividade: 1055 – Construção e Recup. De Açudes e Barragens

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
25.000,00

Fonte: 17000000 – Rec. De Transf. de Convênios

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 605 – Abastecimento

Atividade: 1036 – Aquisição de Patrulha Agric. Motorizada

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
65.000,00

Fonte: 15000000 – Rec. De Transf. de Convênios

449051 – Obras e Instalações.....R\$  
70.000,00

Fonte: 17000000 – Rec. De Transf. de Convênios

Unid. Orçamentária: 02.013-Sec. Mun. de Planej. E Administração

Função: 04 – Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Atividade: 2081 – Amortização da Dívida

469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$  
120.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Total da Anulação.....R\$  
793.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de dezembro de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201082020 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:20:43

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 135/2022-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
GABINETE DO PREFEITO



**Portaria nº 135/2022-GP, de 1º de dezembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover, através de elevação de Nível, a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 41 da Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, a partir da presente data.

Nome	Cargo	Do Nível/Classe	Para Nível/Classe
Josileide Ramos Fialho	Professora	PNMN B	PNS-I B

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201081632 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:17:20



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

David da Silva Araújo

**Vice-Presidente**

José André

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**